

## Informação e patrimônio imaterial

Maria Cecília Londres Fonseca

**Como citar:** FONSECA, M. C. L. Informação e patrimônio imaterial. *In:* SILVA, H. C.; BARROS, M. H. T. C. (org.). **Ciência da Informação:** múltiplos diálogos. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. p. 23-30. DOI: <https://doi.org/10.36311/2009.978-85-60810-16-1.p23-30>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

## Informação e patrimônio imaterial

*Maria Cecília Londres Fonseca*

A expressão “patrimônio imaterial” parece à primeira vista um paradoxo. A começar, pela própria noção de “patrimônio”, que remete a bens de família transmitidos de uma geração a outra, e cujo uso mais corrente é como referência, seja a coisas (bens móveis e imóveis) seja a unidades de valor, como dinheiro em espécie ou papéis. Em segundo lugar, porque são os valores que atribuímos às coisas que as qualificam como patrimônio. Nesse sentido, as dimensões material e imaterial são como duas faces de uma mesma moeda.

A questão assume outros contornos quando pensada no universo da cultura, em que o termo “patrimônio”, ao receber os qualificativos “histórico” e “artístico”, remete ao conjunto de bens que recebem do poder público proteção especial na medida em que lhes é atribuído “valor excepcional” para a memória de um grupo social. Nesse contexto, se o objeto da proteção constitui-se predominantemente de bens materiais (edificações, obras de arte, sítios e peças de valor arqueológico, paisagens) o objetivo é a transmissão, às gerações atuais e futuras, de informações, sentidos e valores fundamentais para a construção das identidades coletivas e para a fruição estética. Em suma, esses bens constituiriam uma reserva de valor de interesse público e, por isso, posta sob a tutela do Estado.

Como se pode perceber, o pressuposto desse investimento é de que esse valor é, antes de tudo, um valor de comunicação: esses bens seriam vetores privilegiados de conhecimentos e experiências, na medida em que, postos ao alcance do público, mobilizariam razão, imaginação, sensibilidade e sentidos. Como testemunhos da ação humana, do “engenho e arte” de nossos antepassados, esses bens constituiriam documentos de realidades que já não mais existem. Essa foi, aliás, a justificativa para que o Estado interviesse na dinâmica da conservação, da transformação e da destruição

dos bens, tal como ocorreu durante a Revolução Francesa, no final do século XVIII, momento em que os historiadores situam a criação da noção de patrimônio cultural. Difundido, nos dois últimos séculos em vários países do Ocidente, esse modelo de política cultural viabilizou a preservação de todo um acervo monumental que refere não apenas à formação de vários Estados-nações como também à diversidade cultural da humanidade.<sup>1</sup>

Na prática, porém, a preocupação com a integridade física desses patrimônios culturais coletivos, compostos de bens móveis e, sobretudo, imóveis selecionados por serem considerados preciosos e insubstituíveis, costuma concentrar as atenções dos agentes encarregados de sua preservação, a ponto de se deixar em segundo plano a sua dimensão simbólica e o seu tratamento como instrumentos de comunicação com os cidadãos. Sintoma e consequência dessa postura é o baixo grau de envolvimento das sociedades nas políticas culturais voltadas para a preservação do patrimônio cultural edificado e museológico, e que é um dos motivos por que essas políticas são vistas como elitistas e de pouco alcance social.

Outra consequência da postura mencionada acima tem sido a dificuldade em identificar e valorizar como patrimônio cultural obras produzidas à margem dos padrões estéticos consagrados ou, mais grave ainda, em reconhecer como patrimônio cultural manifestações que não se cristalizam em objetos, e que dependem da mobilização de pessoas para se “materializar”. Ou seja, dificuldade em incorporar ao universo dos patrimônios culturais também processos, e não apenas produtos. É o caso, por exemplo, de festas, ritos e celebrações; de danças, cantos e falas; de ofícios, técnicas e práticas culinárias e terapêuticas; de conhecimentos, mitos, línguas, lendas, enfim, de construções simbólicas que às vezes só são transmitidas oralmente. Em suma, uma enorme gama de manifestações que, na falta de termo melhor, têm sido abordadas pelas políticas de preservação como “patrimônio imaterial”. Na grande maioria dos casos, essas manifestações constituem o cerne da tradição de grupos sociais que vivem à margem das sociedades urbanas e industriais, que, por seu lado, as

---

<sup>1</sup> Nações do Oriente, como o Japão e a China, com um antiqüíssimo e rico acervo de bens culturais, desenvolveram seus modelos próprios de preservação desses bens. Entretanto, somente após a reunião realizada na cidade japonesa de Nara, em 1994, para discutir o critério de autenticidade, bens culturais desses países passaram a ser inscritos na Lista do Patrimônio Mundial, criada em 1972.

qualificam como “folclore” ou “cultura popular”, com toda a carga de conotações que esses termos carregam. Podem ser objeto de pesquisas e alvo de ações de fomento, mas não costumam ter lugar no universo dos “patrimônios históricos e artísticos nacionais”, protegidos por instrumentos legais, como, no Brasil, o tombamento.

Mas como preservar o saber-fazer de um artífice, rituais religiosos, formas de intervenção no meio-ambiente que são fruto de séculos de contato e experiência? Como viabilizar a continuidade de manifestações culturais tão enraizadas na dinâmica social, que dificilmente podem ser fixadas em suportes físicos, como, por exemplo, documentos escritos, iconográficos ou audiovisuais?

Por outro lado, se não forem objeto de alguma forma de preservação, delas não restará nem a memória e desaparecerão, sem deixar traços, juntamente com as circunstâncias e as sociedades que as produziram. Esse processo de perda, que atinge igualmente espécimes da fauna e da flora, acarreta também a perda de informações que sequer chegamos a alcançar.

Tratar, portanto, essas manifestações como fontes primárias de informações e como parte insubstituível da diversidade cultural da humanidade lhes agrega valor, e também chama a atenção para a necessidade de uma abordagem mais ampla, multidisciplinar na tarefa de sua preservação. Nesse sentido, no entanto, algumas questões devem ser levadas em conta, dada a especificidade desse universo cultural:

1. se preservar a memória desse tipo de manifestações por meio da documentação adequada não é tão difícil, desde que se mobilizem os recursos técnicos e humanos necessários, a informação produzida é necessariamente limitada e datada, na medida em que cristaliza um momento de uma trajetória. Impossível supor que a produção de documentação poderia substituir os processos próprios aos grupos em questão de guarda e transmissão de seu patrimônio cultural.
2. a produção de informação significa, nesse e em tantos outros casos, apropriação de um patrimônio coletivo, cujo uso e divulgação não poderiam ser feitos sem o consentimento e a participação dos produtores e transmissores desse patrimônio.
3. nesse sentido, o respeito à privacidade e, sobretudo, ao caráter sagrado e eventualmente secreto de determinados conhecimentos e práticas deveria constituir um imperativo ético de quaisquer aproximações e

intercâmbios. A questão é ainda mais grave se considerarmos que essas informações, em princípio, não estão protegidas por instrumentos legais como os de direito de autor ou de propriedade intelectual.

4. do ponto de vista de uma política pública, o principal objetivo de qualquer intervenção nesses contextos culturais deveria ser o de contribuir para capacitar os grupos envolvidos a serem efetivamente os protagonistas da preservação e da gestão de seu patrimônio. A busca e produção de informação deveriam estar também subordinadas a esse princípio, o que implicaria em formas diferenciadas de atuação.
5. A continuidade histórica desses processos culturais depende inevitavelmente da ação e da vontade de sucessivos sujeitos ao longo do tempo, na sua interação com condições ambientais mais ou menos variáveis, com impactos externos e com as mudanças na organização social das comunidades. Sabemos que a transformação é muitas vezes o pré-requisito para a sobrevivência de certos processos culturais, e também que seu desaparecimento pode ser a conseqüência natural e inevitável da mudança. Mas, a documentação desses processos, ainda que limitada, pode constituir um valioso repertório de informações que venham a ser útil para os projetos futuros desses grupos sociais.

Preservar, no caso dos bens culturais de natureza imaterial, significa adotar em cada caso diferentes estratégias de salvaguarda. É impossível (e, poderíamos acrescentar, indesejável) proteger – no sentido de tentar manter imutável – um processo, uma experiência, um ato de criação. Podemos, sim, convertê-lo em matéria de memória mediante o recurso à documentação adequada. Mas, em que medida é possível e recomendável intervir no sentido de favorecer sua continuidade? Essa sintonia fina, que deve ter como pressuposto o respeito à vontade dos grupos diretamente envolvidos nos processos, é extremamente complexa e difícil, mesmo para os que se aproximam com o único intuito de pesquisar e documentar.

A edição, no Brasil, do decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000<sup>2</sup>, partiu desses pressupostos e significou uma tentativa de enfrentar, de algum modo, esses desafios. Ao instituir “*o registro dos bens culturais de natureza*

---

<sup>2</sup> Ver em **Patrimônio imaterial**: Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. 2.ed. Brasília: Ministério da Cultura/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2. ed. 2003. Disponível em: <<http://www.iphan.gov.br>>.

*imaterial*” e criar “o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial”, o decreto toma como base o artigo 216 da Constituição Federal de 1988<sup>3</sup>, e parte da constatação de que esses bens demandam formas diferenciadas de salvaguarda que não o tombamento.

As principais diretrizes adotadas na elaboração do decreto foram: a) a identificação da documentação como o principal efeito do registro; b) o entendimento da tradição como “*continuidade histórica*”; c) a compreensão do valor cultural para fins do registro como “*relevância nacional para a memória, identidade e formação da sociedade brasileira*”; d) a natureza transitória do registro, que deve ser reavaliado a cada dez anos; e) a importância da participação da comunidade diretamente envolvida no processo de produção e transmissão do bem; f) a necessidade de consentimento explícito por parte desses grupos para que se efetue o registro.

Foram criados inicialmente quatro Livros de Registro:

- o Livro dos Saberes “*onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades*”;
- o Livro das Celebrações “*onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social*”;
- o Livro das Formas de Expressão “*onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas*”;
- o Livro dos Lugares “*onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.*”

Embora o registro não crie direitos de autor ou de propriedade intelectual para os detentores desse patrimônio, a documentação produzida pode servir de prova para a reivindicação de direitos. Pode, também, ser recurso importantíssimo para a avaliação de eventuais impactos sobre a

---

<sup>3</sup> Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à raça, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (Constituição Federal do Brasil, de 1988).

dinâmica social dos grupos em questão, de intervenções feitas por agentes externos, ou mesmo para subsidiar decisões da própria comunidade, sobretudo aquelas voltadas para a salvaguarda de seu patrimônio cultural. Até o final do ano de 2004, foram feitos seis registros:

- 1 O ofício das paneleiras de Goiabeiras (ES) no Livro dos Saberes.
- 2 A arte kusiwa (padrões e cosmogonia) dos índios Wajãpi (AM) no Livro das Formas de Expressão.
- 3 O Círio de Nazaré (PA) no Livro das Celebrações.
- 4 O samba de roda do Recôncavo baiano (BA) no Livro das Formas de Expressão.
- 5 O modo de fazer a viola-de-cocho (MT e MS) no Livro dos Saberes.
- 6 O ofício das baianas de acarajé em Salvador (BA) no Livro dos Saberes.

Alguns desses processos de registro foram produzidos com base na metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais-INRC, desenvolvido no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, instituição encarregada de receber e encaminhar os pedidos de registro.

No Brasil, as bases para uma política abrangente de patrimônio cultural estão lançadas, mas ainda há muito por fazer. A outorga do título de “Patrimônio Cultural do Brasil” aos bens registrados é apenas a face mais visível dessa política, que conta com o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial como um de seus principais instrumentos. Os recursos técnicos e financeiros do Programa poderão ser aplicados na realização de inventários<sup>4</sup> que mapeiem a diversidade cultural brasileira e subsidiem as decisões quanto aos registros; em planos de salvaguarda que contribuam para a preservação dos bens registrados; em estudos e propostas para questões suscitadas pelo campo do patrimônio imaterial, como os temas da propriedade intelectual e dos direitos difusos.

O tratamento dos dados e informações levantados nos inventários é sem dúvida um ponto da maior importância, pois não basta

---

<sup>4</sup> O IPHAN, o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, e outras instituições culturais vêm realizando há alguns anos inventários de referências culturais nos sítios históricos brasileiros e também com base em recortes regionais e temáticos.

produzir informações. A criação de um banco de dados está prevista no Decreto 3.551/2000, mas o formato desse banco ainda está por ser definido. Do mesmo modo, ainda não houve tempo para uma avaliação do alcance e dos efeitos dos registros realizados nos contextos culturais em questão.

Também no contexto internacional, o tema do patrimônio imaterial é bastante recente. Foi no sentido de chamar a atenção da comunidade internacional para sua importância que a Unesco criou, por iniciativa do Japão, os programas *Tesouros Humanos Vivos* e *Proclamação das Obras Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade*. O primeiro já serviu de inspiração para programas semelhantes em alguns estados do Brasil, como Minas Gerais e Pernambuco. Quanto ao segundo, o Brasil teve, em 2003, sua primeira proclamação, com a candidatura da arte kusiwa dos Wajãpi.

Também no ano de 2003, foi aprovada pela Unesco a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em muito inspirada por experiências como as do Japão, do Brasil, do México e de outros países em que é marcante a presença de tradições não européias. E tanto no texto da convenção quanto em documento mais recente, a Declaração de Yamato, elaborada na cidade japonesa de Nara, em outubro de 2004, é afirmada a importância da participação dos detentores do patrimônio cultural imaterial no processo de salvaguarda e também como principais beneficiários de toda e qualquer documentação produzida.

Concluindo, e recorrendo a uma expressão corrente na política internacional, podemos dizer que o patrimônio imaterial é um tema “emergente”. O objetivo ao propô-lo é de ampliar o alcance das políticas de patrimônio cultural, de modo a beneficiar também grupos que ficavam à margem de suas propostas e ações. Mas, se o objetivo já está definido, as formas de fazê-lo estão apenas esboçadas. Não é por acaso que, por enquanto, o tempo de verbo que mais se conjuga ao falar de patrimônio imaterial é o futuro.